LEI Nº 3.916 DE 30/11/2005

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$400.000,00 (Quatrocentos Mil reais), com a seguinte classificação institucional:

Orgão: 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade: 01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto Atividade: 1.024: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, RECUPERACAO AQUISICAO MATERIAIS

Elemento	*Código*	Descrição	*Valor (R$)*
4.4.90.51.00.00.00.00	148	Obras e instalações	400.000,00
Total			**400.000,00**

ART. 2º. Para suporte de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) por conta do Convênio nº16506/2005-9 com o Estado de Santa Catarina/ Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Canoinhas de 26 de Outubro de 2005 que segue em anexo.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Canoinhas, 30 de Novembro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 30/11/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças